



## A INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE, SOB A ÓTICA DA TEORIA DO UTILITARISMO<sup>1</sup>

### INVOLUNTARY COMMITMENT AS A PUBLIC HEALTH POLICY FROM THE PERSPECTIVE OF UTILITARIAN THEORY

Karine Thaís Ferrari<sup>2</sup>

#### RESUMO

O Estado visa garantir a saúde do dependente químico através da internação involuntária, utilizando essa medida como política pública. Sendo assim, realiza-se a análise dessa política sob a ótica da Teoria Utilitarista, que objetiva maximizar o bem-estar geral. O problema de pesquisa consiste na análise da política pública de internação involuntária do dependente químico, a fim de garantir o direito à saúde, sob a ótica da teoria do Utilitarismo. O objetivo geral da pesquisa é analisar a medida de internação involuntária do dependente químico como política pública de saúde sob a ótica da Teoria do Utilitarismo. Objetivos específicos: estudar a medida de internação involuntária; analisar a definição de políticas públicas; estudar a Teoria Utilitarista; verificar a aplicação da internação involuntária como política pública pela visão do utilitarismo. Os resultados preliminares apontam para a confirmação de que a internação involuntária pode ser vista como uma boa política pública de saúde através da Teoria do Utilitarismo, pois o objetivo da medida é tratar o dependente químico, para que ele possa retornar ao convívio em sociedade, gerando maior bem-estar para todos.

**Palavras-chave:** dependente químico; direitos fundamentais; internação involuntária; políticas públicas; utilitarismo.

#### ABSTRACT

The State seeks to safeguard the health of individuals with substance dependence through involuntary commitment, employing this measure as a public policy instrument. Accordingly, this study examines such a policy through the lens of Utilitarian Theory, which aims to maximize overall well-being. The research problem lies in analyzing the public policy of involuntary commitment of individuals with substance dependence, in order to ensure the right to health, within a utilitarian framework. The general objective is to assess involuntary commitment as a public health policy from the perspective of Utilitarian Theory. The specific objectives are: to examine the measure of involuntary commitment; to analyze the conceptualization of public policies; to study Utilitarian Theory; and to evaluate the application of involuntary commitment as a public policy

<sup>1</sup> O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001 "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Finance Code 001".

<sup>2</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Oeste de Santa Catarina, graduada em Direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc. E-mail: karineferrari73@gmail.com.



from a utilitarian standpoint. Preliminary findings suggest that involuntary commitment may be regarded as an effective public health policy under Utilitarian Theory, insofar as its primary aim is to provide treatment to substance-dependent individuals, thereby facilitating their reintegration into society and promoting greater collective well-being.

**Keywords:** substance dependence; fundamental rights; involuntary commitment; public policy; utilitarianism.

## 1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de proteger os direitos fundamentais, o Estado poderá intervir em determinadas situações, como faz através da medida de internação involuntária do dependente químico, a fim de garantir o direito à saúde do indivíduo que se encontra sem capacidade de discernimento naquele momento.

A medida de Internação Involuntária foi incluída na Lei n. 11.343 de 2006, que trata sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, por meio da alteração trazida pela Lei n. 13.840 de 2019, que institui o artigo 23-A, o qual prevê duas formas de internação: a voluntária, com o consentimento do dependente, e a involuntária, que se dá sem o consentimento do indivíduo e a pedido de terceiros (Brasil, 2019).

O direito à saúde é um direito fundamental social, que, na maioria das vezes, demanda uma prestação direta do Estado, para cumpri-lo deve-se observar os demais fundamentos constitucionais, principalmente a dignidade da pessoa humana, além disso, é necessário políticas públicas eficientes para garantir que esses direitos serão efetivados (Alonso; Casalino, 2024). O Estado deverá avaliar e criar políticas públicas, conforme as dificuldades e carências demonstradas pela sociedade, com o objetivo de sanar as necessidades do povo (Sales; Lima, 2023).

A Teoria do Utilitarismo ou Princípio da Maior Felicidade, visa promover a felicidade da maioria através de ações consideradas corretas. Essa teoria serve como fundamento para a criação de políticas públicas, principalmente na área de saúde pública, pois, seu objetivo é maximizar o bem-estar geral (Galvão, 2019). Nesse

<sup>1</sup> O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001 "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Finance Code 001".

<sup>2</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Oeste de Santa Catarina, graduada em Direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc. E-mail: karineferrari73@gmail.com.



sentido, através dessa pesquisa, faz-se a análise da medida de internação involuntária sob a ótica da referida teoria.

O presente estudo tem como tema a análise da medida de Internação Involuntária do Dependente Químico sob a ótica do Utilitarismo. O problema de pesquisa consiste na análise da política pública de internação involuntária do dependente químico, a fim de garantir o direito à saúde, sob a ótica da teoria do Utilitarismo. O objetivo geral da pesquisa é analisar a medida de internação involuntária do dependente químico como política pública de saúde sob a ótica da Teoria do Utilitarismo. Objetivos específicos: estudar a medida de internação involuntária; analisar a definição de políticas públicas; estudar a Teoria Utilitarista; verificar a aplicação da internação involuntária como política pública pela visão do utilitarismo.

A pesquisa encontra-se em andamento, produzida no Mestrado em Direitos Fundamentais no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC). No que tange aos procedimentos metodológicos, trata-se de um estudo com abordagem qualitativa, a qual utiliza as técnicas de coleta de dados e informações como método de pesquisa, especialmente a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental, com aplicação do método hipotético-dedutivo.

## RESULTADOS PRELIMINARES

Os resultados preliminares apontam para a confirmação de que a internação involuntária pode ser vista como uma política pública de saúde, pois o objetivo da medida é tratar o dependente químico, para que ele possa retornar ao convívio em sociedade, gerando maior bem-estar para todos.

## REFERÊNCIAS

ALONSO, João Pedro da Rocha; CASALINO, Vinícius Gomes. Políticas públicas e direito à saúde: evolução dos gastos governamentais e eficácia de direitos fundamentais. **Revista da Faculdade de Direito da UERJ - RFD**, n. 43, p. 1–33,

<sup>1</sup> O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001 "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Finance Code 001".

<sup>2</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Oeste de Santa Catarina, graduada em Direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc. E-mail: karineferrari73@gmail.com.



2024. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/rfduerj/article/view/61814>. Acesso em: 15 maio 2024.

BRASIL. Lei n. 13.840, de 05 de junho de 2019. Altera as Leis nos 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas.

**Diário Oficial da União:** Seção 1, Brasília, DF, 6 jun. 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Lei/L13840.htm#art4](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13840.htm#art4). Acesso em: 14 maio 2024.

GALVÃO, Pedro. Utilitarismo. In: ROSAS, João Cardoso. **Manual de Filosofia Política**. 2ª ed. São Paulo: Almedina, 2013. p. 21-39. ISBN 978-972-40-5128-4.

SALES, Clistenis Cavalcante Soares; LIMA, Fernando Menezes. Promoção, garantia e efetividade dos direitos fundamentais e humanos no século XXI. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**. São Paulo, v. 9. 2023. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/8302>. Acesso em 3 abr. 2024.

## AGRADECIMENTOS

“O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001. This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Finance Code 001”.

<sup>1</sup> O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001 "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Finance Code 001”.

<sup>2</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Oeste de Santa Catarina, graduada em Direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc. E-mail: karineferrari73@gmail.com.